



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE **GABINETE DO PREFEITO**

LEI N°1897, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Institui o reconhecimento das academias de ginástica, estúdios de musculação, de esportes, artes marciais e congêneres de portes pequena, média e grande direcionada a atividade física como serviço essencial a saúde pública, na esfera do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Institui o reconhecimento das academias de ginástica, estúdios de musculação, de esportes, artes marciais e congêneres de portes pequena, média e grande direcionada a atividade física como serviço essencial a saúde pública, na esfera do município de São Gonçalo do Amarante – RN em tempos de normalidade e definitivamente em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes.

Art.2º A essencialidade no *caput* deste artigo, abrange todas as manifestações e práticas corporais nestes locais orientadas por profissionais habilitados e registrados no Conselho Profissional, realizadas em ambientes públicos e privados, conforme estabelece a resolução 046/2002 do Conselho Federal de Educação Física.

Art.3º Havendo autorização para a abertura dos estabelecimentos para a realização das atividades, deverá o espaço adotar as medidas de preservação da segurança ou biossegurança de seus profissionais e frequentadores nos termos das diretrizes adotadas pelos órgãos municipais reguladores competentes.

Art.4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de maio de 2021. 200° da Independência e 133° da República.

## PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6335-30A8-12D9-514D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**V** 

PAULO EMIDIO DE MEDEIROS (CPF 357.521.144-20) em 13/05/2021 12:30:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6335-30A8-12D9-514D



#### ANEXO II - ANULAÇÃO

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.0168.2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA-/PAB	
3390300000 - Material de consumo	200.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.0168.2026 - BL. IVEST. AQUISICAO DE VEICULOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.0168.2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA-/PAB	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
12500000 - Receita de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude - Remuneracao de Depositos Bancarios	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.0168.2026 - BL. IVEST. AQUISICAO DE VEICULOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.306.3033.0033.2030 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
3390300000 - Material de consumo	200.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
TOTAL	700.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de maio de 2021. 200º da Independência e 133º da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

#### LEI Nº1897, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Institui o reconhecimento das academias de ginástica, estúdios de musculação, de esportes, artes marciais e congêneres de portes pequena, média e grande direcionada a atividade física como serviço essencial a saúde pública, na esfera do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Institui o reconhecimento das academias de ginástica, estúdios de musculação, de esportes, artes marciais e congêneres de portes pequena, média e grande direcionada a atividade física como serviço essencial a saúde pública, na esfera do município de São Gonçalo do Amarante - RN em tempos de normalidade e definitivamente em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes.

Art.2º A essencialidade no caput deste artigo, abrange todas as manifestações e práticas corporais nestes locais orientadas por profissionais habilitados e registrados no Conselho Profissional, realizadas em ambientes públicos e privados, conforme estabelece a resolução 046/2002 do Conselho Federal de Educação Física

Art.3º Havendo autorização para a abertura dos estabelecimentos para a realização das atividades, deverá o espaço adotar as medidas de preservação da segurança ou biossegurança de seus profissionais e frequentadores nos termos das diretrizes adotadas pelos órgãos municipais reguladores competentes.

> Art. 4° O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei. Art.5º Revogam-se as disposições em contrário. Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de maio de 2021. 200º da Independência e 133º da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

#### PORTARIA 416/2021, de 13 de maio de 2021.

Autoriza renovação da cessão de Servidor ao Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no

UPREFETTO MUNICIPAL DE SAO GUNÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município.
CONSIDERÂNDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e anuência do ofício 85/2021-GP-TCE,

Art. 1º - Autorizar a renovação da cessão do servidor EUDE OLIVEIRA LOURENÇO, Matrícula nº 11101, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para continuar à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 2 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

### PORTARIA 417/2021, de 13 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME	ESCOLA
DIRETOR DE ESCOLA II	ALEXSON GOMES DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL LAURIETE VARELA

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal